



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO LC Nº 115/2024 E Nº 116/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em soluções de sistemas de vigilância e segurança para o imóvel anexo da Câmara Municipal de Boituva, composto por instalação de cerca elétrica com fornecimento de todos os equipamentos e insumos, instalação e locação de equipamentos de câmeras de vigilância (CFTV) e alarmes, e monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança, mediante vigilância local em caso de arrombamento, invasão, anormalidades, disparos ou outras ocorrências similares, a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana, contemplando também a manutenção preventiva e corretiva de todo os sistemas e equipamentos, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
1	Fornecimento, mediante compra e venda, de equipamentos e insumos para cerca elétrica	Produto	1
2	Serviços de instalação de cerca elétrica, CFTV e alarmes, incluindo todos os insumos	Serviço	1
3	Locação de sistemas de câmeras de vigilância / CFTV e alarmes	Locação/mês	24
4	Monitoramento 24x7 dos sistemas, inclusive a manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e equipamentos	Serviço/mês	24

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, inclusive em relação a reajustes periódicos ou repactuação de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara adquiriu um imóvel vizinho, a fim de ampliar suas dependências. Atualmente o sistema de vigilância contempla apenas o prédio principal da Câmara. Sendo, assim, é imprescindível uma contratação adicional dos serviços para o imóvel anexo ser utilizado com segurança. Ademais, os equipamentos de segurança disponíveis atualmente foram adquiridos antes da aquisição do novo imóvel, portanto, à época, somente foi considerada a necessidade de monitoramento do prédio principal, não havendo cercas elétricas, central de alarmes e câmeras suficientes para a nova necessidade. O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras e alarme,



instaladas em diversos pontos estratégicos supre a necessidade de proporcionar segurança e confiança para os funcionários, cidadãos e parceiros, além de preservar o patrimônio existente na instituição.

2.2. Com o objetivo de obter um serviço de monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, é de suma importância a contratação de empresa especializada em realizar serviços de monitoramento pelo sistema de circuito interno, possibilitando flexibilidade e equidade na aplicação dos recursos de monitoramento no prédio, focado na vigilância pessoal e patrimonial.

2.3. Com relação ao regime de locação, existe a vantagem de se utilizar equipamentos de ponta, com o fornecimento de todos os materiais acessórios para o seu funcionamento, assim como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a cargo da Contratada. Igualmente, permite a atualização dos equipamentos quando ocorrer a sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo no aumento da capacidade de análise, através da incorporação de novos procedimentos ou aumento da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir.

3.1.1 Sistema de cerca elétrica, com aproximadamente 50 metros de cerca elétrica no perímetro do imóvel

- I. Fornecimento definitivo, ou seja, mediante compra e venda e instalação do sistema de cerca elétrica e da central de choque, com bateria, sirene, entrada para sensor, controle remoto, cabo de alta isolamento, haste de aterramento e demais materiais necessários à instalação e funcionamento.
- II. Composição mínima: central de choque; cabo de alta isolamento 5,0mm; 300 metros de arame-fio de aço inox 0,45mm; haste cerca, com 6 isoladores; todos os insumos necessários, como parafusos, buchas, fitas isolantes, etc., ainda que não especificados; serviço de instalação do sistema de cerca elétrica.
- III. Para compor o sistema de cerca elétrica, a CONTRATADA deve fornecer material e equipamentos específicos, novos e em perfeito estado de funcionamento, seus acessórios, mão de obra especializada e ainda devendo ser obedecida a altura mínima de instalação de acordo com a legislação específica vigente, observando também as leis municipais do local de instalação para este tipo de serviço.
- IV. A instalação das hastes de fixação deverá ser executada de modo que estas sejam capazes de aguentar a tensão gerada pelo estiramento dos arames de sustentação e de condução de eletricidade.
- V. Os arames de sustentação da cerca deverão estar devidamente tensionados para evitar que o sistema fique frouxo e/ou vulnerável.
- VI. Providenciar toda a instalação necessária para o pleno funcionamento do sistema de proteção, incluindo a eletrificação do sistema, com todos os acessórios necessários a instalação.
- VII. A CONTRATADA deverá deixar a cerca em condições técnicas de se interligar a central de alarme para disparo em caso de tentativa de violação de perímetro.
- VIII. Em caso de danos ao recinto decorrentes da instalação, correrá por conta da CONTRATADA os custos referentes aos reparos necessários.



3.1.2 Instalação e locação do sistema de câmeras de vigilância – CFTV e central de alarme

- I. Sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos, com a gravação de imagens e acesso das mesmas.
- II. Composição mínima: DVR 16 canais; 6 câmeras Full HD, com visão noturna, instaladas em pontos estratégicos; adaptadores, cabos coaxiais, plugs e conectores necessários; rack/caixa organizadora; fonte de alimentação 12V 10A bivolt; todos os insumos necessários, como cabos, porcas, parafusos, buchas, fitas isolantes, etc., ainda que não especificados; software para gerenciamento do sistema e serviço de instalação do monitoramento por câmeras. Deverão estar ligados a um nobreak, o qual deverá garantir o funcionamento do sistema na falta de energia elétrica.
- III. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes de segurança em si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- IV. É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo os instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos existentes, de montagem, de instalação e testes, incluindo obras civis, se houver.
- V. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.
- VI. O sistema deverá ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras conectadas por servidores de vídeo, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação. As câmeras instaladas deverão englobar o software gratuito para gerenciar seu funcionamento, possuindo interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, menu, janelas de auxílio, mosaico, estar todo em português (Brasil), assim como todos os seus manuais.
- VII. A execução dos serviços para instalação elétrica e eletrônica deverá atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras normas aplicáveis ao caso, se houver.
- VIII. Gravar de forma ininterrupta, sem limite diário, ou seja, 24 horas x 7 dias na semana, e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.
- IX. As imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, em um HD de 1TB ou mais.
- X. Possuir linha de tempo das imagens gravadas, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.
- XI. Deverá ser disponibilizado um ou mais aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais Android (para smartphones) e Iphones e Windows 10 (para computadores pessoais), onde, em tempo real, seja possível o acompanhamento das imagens do sistema de vigilância, pela internet, disponibilizando perfis de acesso somente a pessoas autorizadas pela Contratante.
- XII. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.



- XIII. Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema, possibilitando a realização de auditorias.
- XIV. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Câmara.
- XV. Manter sistema reserva a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica.
- XVI. Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.
- XVII. É também responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
- XVIII. Por sistema de alarme entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação de um imóvel protegido, com a prestação de serviços de instalação e manutenção da infraestrutura eventualmente necessária, fornecimento de conjunto de equipamentos necessários e sistemas suficientes para o funcionamento de sistema de alarme, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, incluindo as manutenções corretivas de todo o sistema, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, e tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.
- XIX. Composição mínima: central de alarme sem fio; bateria selada 12V e nobreak; sirene bivolt para alarmes; no mínimo 5 sensores infravermelhos sem fio, instalados em pontos estratégicos; articulador ou receptor universal quando necessário; todos os insumos necessários, como cabos, parafusos, buchas, fitas isolantes, etc., ainda que não especificados anteriormente; serviço de instalação do sistema de alarmes.
- XX. Os procedimentos adotados pela CONTRATADA devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros, com a comunicação imediata as pessoas especificadas previamente, qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Câmara.
- XXI. Deve possuir recurso que verifique a funcionalidade tais como roubo, intrusão, incêndio, violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.
- XXII. A central de alarme deverá manter registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema.
- XXIII. A central de alarme deverá possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade.
- XXIV. Os insumos, materiais, equipamentos e instalação deverão estar precificados de acordo com os itens 3, 6 e 7 da planilha de composição.
- XXV. A Contratada deverá manter todos os equipamentos atualizados e com pronta disponibilidade, de forma a evitar a obsolescência tecnológica.
- XXVI. Os equipamentos serão considerados obsoletos quando comprometer a segurança e integridade do recinto, bens e pessoas da Câmara de Boituva, possibilitando, após armação do sistema de alarme por funcionário, acesso ou a tentativa de acesso de pessoas não autorizadas, inclusive especializada em sistemas de segurança, sem que a ação ilegal seja prontamente interrompida.



- XXVII. A substituição de equipamentos defeituosos ou com vícios deverá ser concluída no prazo de 2 (dois) dias úteis, havendo possibilidade de dilação mediante solicitação prévia da CONTRATADA, dentro do referido prazo e direcionada ao gestor do contrato.

3.1.4 Monitoramento 24x7

- I. O serviço de vigilância funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver indícios de tentativa de invasão ou arrombamento, ou sinal de incêndio, o alarme será ativado através da internet, que emitirá os avisos sonoros e notificações necessárias para a tomada de providências por parte da Câmara;
- II. No período noturno das 18h00 às 08h00 e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar sem precisar se deslocar até o prédio;
- III. O controle e monitoramento, deverá também ser realizado através de central 24 horas na base da empresa contratada;
- IV. A central de monitoramento 24 horas deverá identificar toda falha no sistema alarme / vídeo, queda de energia, baixa bateria, corte de sirene, quebra ou pane nas câmeras, dentre outras não previstas;
- V. Atender toda e qualquer eventualidade ou sinistro em (disparo do sistema de alarme, violação de sensores, rompimento de fios e cabos, e dentre outros) com envio de equipe/unidade móvel no prazo máximo de 30 minutos, ou ronda capacitada ao local da ocorrência a fim de efetuar vistoria para tomada de providências suficientes para sanar o risco;
- VI. Realizar periodicamente, a cada 2 (dois) meses, testes de disparo nas barreiras e sensores, sirene, interrupção de energia elétrica e demais testes necessários para se verificar o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento;
- VII. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas e equipamentos de segurança e vigilância fornecidos, instalados e/ou locados, inclusive a cerca elétrica, seja em decorrência de atualizações ou para reparar vícios e defeitos ao longo do contrato, observados tanto pela Contratada quanto pela Contratante;
- VIII. A **manutenção técnica preventiva** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;
- IX. A **manutenção técnica corretiva** contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades e falhas, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema;



- X. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Câmara ou através de indicação do serviço de monitoramento, com início de atendimento contado a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos/sensores/sistemas/cercas/câmeras e outros, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas e não recondiçionadas;
- XI. A manutenção corretiva deverá ser realizada, sempre que necessário, no horário de funcionamento da Câmara, para normalização do funcionamento do sistema ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da assistência;
- XII. Havendo ciência da vida útil de equipamentos ou de falhas de funcionamento do sistema que ocorram com uniformidade periódica, a Contratada deve adotar medidas acautelatórias e protetivas, com agendamento de manutenções programadas para evitar lapso de indisponibilidade de sistema ou danos em equipamentos conexos àqueles que necessitam de manutenção programada;
- XIII. A Contratada deverá informar previamente o gestor do contrato quais equipamentos e/ou instalações necessitam de manutenções, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento através do e-mail adm@camaraboituva.sp.gov.br ou pelo telefone da Câmara.
 - 4.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - 4.3.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 4.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - 4.3.4.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:



Item(ns)	Mês 1	Mês 2	Demais meses
1 e 2	X		
3		X	X
4		X	X

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3. Os serviços serão prestados no imóvel anexo da Câmara, no horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade ideal, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.5. A demanda do órgão tem como base as visitas prévias de prestadores de serviço do objeto pretendido.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.6. Garantia dos equipamentos e peças: a Contratada deverá fornecer garantia total em relação aos equipamentos locados, durante toda a vigência contratual. Em relação à cerca elétrica e seus equipamentos, a garantia mínima será de 1 (um) ano, sendo que após esse período as peças e equipamentos que precisem ser trocados/substituídos serão custeados integralmente pela Contratada, após a comunicação da Contratada, que deverá relacionar os itens defeituosos e sugerir as marcas/modelos mais adequados, de forma a permitir a pesquisa de preços no mercado. O gestor do contrato será o responsável pelo aceite e autorização da troca/substituição.

5.1.7. Garantia das instalações e serviços de manutenções preventivas e corretivas: garantia total durante toda a vigência contratual, cujos custos devem ser abrangidos pelo serviço de monitoramento.

5.1.8. A garantia consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s). Todos os procedimentos relacionados à garantia contratual deverão ser feitos sem custos adicionais para a Contratante. Todos os equipamentos e insumos deverão ser de boa qualidade, certificados e aprovados quando for o caso.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. A Contratada deverá retirar os equipamentos locados ao final do contrato.



Mecanismos formais de comunicação

5.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 5.2.1. Ordem de Serviço;
- 5.2.2. Ata de Reunião;
- 5.2.3. Ofício;
- 5.2.4. Sistema de abertura de chamados;
- 5.2.5. E-mails e mensagens eletrônicas por aplicativos.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.3. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

5.4. A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei (Lei nº 14.133, de 2021, art. 90)



6.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 90, § 5º)

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, podendo ser auxiliado por fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica-Administrativa

O fiscal técnico-administrativo do contrato exercerá as atividades previstas no Art. 24 da [Lei Municipal nº 3.055/2023](#), e especialmente:

6.10. Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá as atividades previstas no Art. 23 da [Lei Municipal nº 3.055/2023](#), e especialmente:



- 6.18. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.19. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.20. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.21. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.22. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.23. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.24. Deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.25. Não sendo designado fiscal, o gestor exercerá concomitante as atividades previstas no Art. 24 da Lei Municipal nº 3.055/2023.

Obrigações legais

- 6.26. As obrigações da Contratada e da Contratante constam na minuta do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.1.2. Se foi cumprido integralmente cada item do objeto dentro do cronograma previsto;
- 7.1.3. Se não há pendências a serem regularizadas.



Do recebimento

7.2. O objeto do contrato será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado do término da execução, com recebimento pelo fiscal do contrato, ou se não houver, pelo gestor, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, com recebimento pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal ou gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O gestor comunicará a empresa para que seja emitida a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;



7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou mediante solicitação de documentos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF ou nos documentos consultados, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e forma de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou chave pix indicados pelo contratado.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As instruções constarão no aviso de contratação direta a ser publicado no site da Câmara e DOEL.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos a seguir.**

Habilitação jurídica

- 8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 22.151,31 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Boituva:

3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA

3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

33.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. Integram este instrumento os seguintes anexos:

9.4.1. Planilha/modelo de proposta;

9.4.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Boituva, 3 de setembro de 2024.

ANDERSON DAVI NOGUEIRA MARTINS

Presidente Da Câmara



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede/filial no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, interessada na prestação de serviços especializados em soluções de sistemas de vigilância e segurança para o imóvel anexo da Câmara Municipal de Boituva, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 175/2024, vem apresentar a seguinte proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, mediante compra e venda, de equipamentos e insumos para cerca elétrica	Produto	1
2	Serviços de instalação de cerca elétrica, CFTV e alarmes, incluindo todos os insumos	Serviço	1
3	Locação de sistemas de câmeras de vigilância / CFTV e alarmes	Locação/mês	24
4	Monitoramento 24x7 dos sistemas, inclusive a manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e equipamentos	Serviço/mês	24
	VALOR GLOBAL		

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2024.

.....
Representante Legal da Empresa



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO II - MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA *(em papel timbrado da empresa)*

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede/filial no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação para prestação de serviços especializados em soluções de sistemas de vigilância e segurança para o imóvel anexo da Câmara Municipal de Boituva, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 175/2024, **DECLARA:**

Que temos conhecimento do local e das condições da realização do objeto da dispensa, e que realizamos vistoria prévia no(s) local(is) em que será executado o objeto, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da proposta.

Ou usar a redação abaixo se tiver dispensado a vistoria prévia:

Que temos conhecimento do local e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, entretanto não realizamos a vistoria prévia facultativa, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optamos por formular a proposta sem realizá-la. Estamos cientes desde já que não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será executado o objeto.

Local, de de 2024.

.....
Representante Legal da Empresa